EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI
ITENS EM DISPUTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Administrativo nº 9/2022-0018-PMI.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO), Estado do Pará, através de seu Gestor, nomeado pela Portaria nº 010/2022-GPP, na competência de Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo: MAIOR OFERTA (DESCONTO/PERCENTUAL), na data e horário abaixo indicado, visando o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 9/2022-0018-PMI, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura de Itupiranga e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 259 de 13 de Maio de 2022.

A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO

“PROPOSTA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DATA: 11 de Julho de 2022.
HORÁRIO: **08h30min horas (horário local).**
LOCAL: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro – Sala do Departamento de Licitações.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: www.itupiranga.pa.gov.br.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Pesquisa eletrônica junto aos cadastros para verificação das condições de participação;
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";
- Julgamento, Classificação das Propostas e Fase de Lances e Negociação das Ofertas;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) maior(es) oferta(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante(s) vencedora(s) e Adjudicação do objeto;
- Fase Recursal;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Adequação da(s) Proposta(s) Realinhada(s).

As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.itupiranga.pa.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitações, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao Certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recursos porventura interpostos.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Municípios → Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br.

A "Planilha Eletrônica" que trata o item 5.1.1 deste Edital, será adquirida junto ao Departamento de Licitações ou mediante solicitação via e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com, e deverá ser devidamente preenchida e apresentada no dia da sessão.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento

convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. Itens para Ampla Concorrência – Correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total dos Itens, destinado à ampla participação por parte das licitantes sem prejuízo da participação das empresas enquadradas como Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP e Microempreendedor/MEI, Lei Complementar 147/2014.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3. O Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também realizar pesquisa no nome/CPF do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no o item **3.2.s.s.** deste edital.

2.5. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.

3.2. A licitante que participar na forma prevista no item 2.5 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

3.2.1. Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como “Documentos de Credenciamento”, FORA dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, a “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (Anexo IV), “Declaração de Responsabilidades” (Anexo V), “Declaração de Enquadramento” (Anexo VI), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.2.2. A falta destes documentos, na forma exigida no item anterior, automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

3.2.3. O Pregoeiro(a) e as Membros da Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizarão por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Equipe, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio.

3.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo III);

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 "d".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "c" do subitem 3.3.1 não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3.3.2. Se Representante Credenciado:

a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar ofertas, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata (*conforme conveniência da empresa*); **ou,**

b) Carta de Credenciamento (vide Anexo III) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar ofertas, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar Ata (*conforme conveniência da empresa*); **e**

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;

d) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

3.3.3. Se Empresa Individual:

a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Carta de Credenciamento (Anexo III);

c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006

3.4.1. Caso a licitante seja Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VI* deste Edital;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

3.4.2. Caso a licitante se apresente na condição de Micro Empreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados:

a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VI* deste Edital;

b) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.**

3.4.3. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.2. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

3.4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.4.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.4.5.1. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

3.4.6. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

3.4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

3.5. Das Declarações a serem apresentada no Credenciamento

3.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) os seguintes documentos**:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV* (segundo exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);

b) Declaração de Responsabilidades, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo V do Edital*.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "**a**" e "**b**" do item anterior, implicará na exclusão da licitante.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo III), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de ofertas, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

AO (À) PREGOEIRO (A) PREGÃO PRESENCIAL Nº _____. Processo Licitatório Nº _____. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA **ENVELOPE 01 – PROPOSTA** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____. CNPJ: __.___.___/____-__. ENDEREÇO:_____. TELEFONE:_____.	**AO (À) PREGOEIRO (A)** PREGÃO PRESENCIAL Nº _____. Processo Licitatório Nº _____. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:_____. CNPJ: __.___.___/____-__. ENDEREÇO:_____. TELEFONE:_____.

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, as licitantes deverão entregar o envelope de Proposta (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta), por equívoco do Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail, números do fax, telefone e celular, conforme o caso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "01")

5.1. A proposta deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, *podendo ser observado o modelo do Anexo II deste Edital.*

5.1.1. Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta/Planilha Eletrônica, a qual será adquirida junto ao Departamento de licitações ou mediante solicitação via e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.**

5.1.2. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor cinza, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

5.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2. A proposta deverá conter no que couber, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Oferta unitária e total para cada item cotado, com ofertas indicados em porcentagem (%), em algarismos arábicos, **com até duas casas decimais após a vírgula**;

e) Oferta Total da Proposta em forma de porcentagem (%), em algarismos arábicos, com até duas casas decimais após a vírgula e por extenso;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da presente licitação;

g) Das especificações Técnicas do Objeto, do local de instalação, do translado, dos serviços correlatos, prazos e condições de execução, da implantação (configuração e parametrização), da garantia do objeto, do treinamento e capacitação, do plano de treinamento, do suporte técnico e demais fatores que couberem à completa e satisfatória execução do objeto.

h) Forma de pagamento;

i) Dados da pessoa competente para assinar o Contrato;

j) Outras informações pertinentes acerca da execução do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.2.1. Se possível incluir na proposta informações acerca dos Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante: Nome e Número do Banco, Agência, Conta corrente, Tipo de Operação.

5.3. Deverão estar incluídos nos percentuais ofertados na proposta, todos os custos de execução, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para a execução dos itens e todas as demais despesas necessárias.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à oferta, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

5.5. Havendo divergência entre os percentuais, prevalecerá àquele de maior benefício à Administração Municipal. Em caso de divergência entre as ofertas unitárias e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.5.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro(a) erros de soma e/ou multiplicação dos percentuais totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os percentuais unitários dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

5.5.2. Serão corrigidos pelo Pregoeiro(a) também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

5.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração da Oferta total.

5.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

5.7. Os percentuais ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos percentuais de mercado.

5.8.1. O Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

5.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

5.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

5.13. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.14. Caso as propostas apresentadas pelas licitantes sejam todas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).*

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Itupiranga, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).*

6.1.3. DECLARAÇÃO expressa da licitante de que **NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO.** *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo IX).*

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Prova de Registro/Cadastro da Empresa e/ou Profissional(is) Leiloeiro(s) na Junta Comercial de Jurisdição sob a sede da Licitante, comprovando a regularidade deste(s) na data da Licitação.

6.2.5.1. O(s) profissional(is) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado,

Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão Negativa, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.3.7. O documento elencado no subitem 6.3.5 não precisará constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", vez que fora apresentado para o credenciamento neste Pregão.

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.4. No caso de execução de itens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

6.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

6.4.7. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

6.4.8. Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

6.4.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame.

6.4.9.1. A apresentação da Certidão Simplificada nos moldes citados fornece prova de Enquadramento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.4.9.2. Nos casos em que as empresas arrematantes apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), na Certidão Simplificada deverá constar Capital Social/Integralizado de – NO MÍNIMO, 10% (dez por cento) do valor global arrematado, para fins de qualificação econômico-financeira, como forma de garantia que assegure o adimplemento da execução do Objeto Licitado.

6.4.10. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante comprovando:

a) Existência de empresa registrada na Junta Comercial (com todos os atos e arquivamentos devidamente atualizados); e

b) Existência de empresa em nome da pessoa física.

6.4.10.1. Somente serão aceitas Certidões Específicas com data de expedição de – no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Certame;

11.4.10.2. Esclarecemos que a apresentação destas Certidões resguarda a Administração quanto à relação de licitantes (no passado e/ou no presente), evitando assim o CONLUIO de empresas, ou seja, do ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, caracterizando fraude à licitação.

6.4.11. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante (a mesma deverá ser solicitada através de requerimento ou pelo e-mail: adimplencia.itupiranga@gmail.com, esta será expedida somente até (02) dias úteis anteriores a data do certame e atestada pelo Pregoeiro Responsável no horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis. Fone para contato: (94)99142-0682.

6.4.12. Licença de Funcionamento (Alvará).

6.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

6.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços/produtos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

a) **A empresa deverá possuir experiência no recolhimento e na guarda de veículos automotores, bem como na preparação, organização e divulgação de leilões públicos, o que deverá ser comprovado com o contrato social da mesma, com a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificando que a licitante prestou e/ou presta serviços nos moldes e quantidades semelhantes aos previstos neste termo de referência, acompanhados dos números de veículos sob sua guarda, pátios geridos e publicações de editais de leilões organizados pela licitante nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.**

b) **Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos itens, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.**

c) **A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.**

d) **Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte do Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio.

7.1.1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial.

7.3. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.3.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6.1. Caso alguma licitante eventualmente não apresente, ou equivocadamente apresente as declarações exigidas no **item 6.1.** deste Edital, tal ausência poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante mediante declaração em sessão. Sendo tal declaração registrada na Ata da Sessão.

7.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como as empresas Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)***.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016)**.

7.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.8.1**, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor da Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).**

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

7.9. As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá ao Pregoeiro(a) fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

8.1. No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame.

8.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) e Declaração de Responsabilidades (Anexo V).

8.1.2. Deverão ser entregues, após solicitação, ao(à) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

8.1.3. Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o(à) Pregoeiro(a) anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

8.1.4. O(à) Pregoeiro(a) durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

8.2. Da Análise e da Classificação das Propostas

8.2.1. Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

8.2.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, sendo considerado o percentual unitário do item para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de maior oferta e ordenação das demais propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% relativos à maior oferta;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas que apresentarem maiores ofertas subsequentes, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes, para que estes participem dos lances, independente da oferta elaborada;

c) No caso de empate nas ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado sorteio para ordenação das licitantes ofertarem os lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;

b) Apresentem ofertas baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Apresentem ofertas inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

d) Que forem apresentadas para Itens Exclusivos por licitantes que não se não se enquadram como ME, EPP ou MEI.

8.2.4. Caso sejam manifestamente inexequíveis os percentuais, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua oferta, admitindo-se, para tanto:

a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com ofertas semelhantes; ou;

c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os percentuais constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

> **8.2.4.1.** A licitante que ofertar desconto questionado acerca de sua exequibilidade pelo Pregoeiro(a), em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

8.2.5. Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

8.2.6 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, o Pregoeiro(a) poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto à maior oferta, à habilitação da licitante e à adjudicação do objeto.

8.3. Da Fase dos Lances Verbais

8.3.1. O(à) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de oferta, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de ofertas (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro(a).

8.3.3. Os lances verbais deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o percentual unitário do objeto licitado**.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última oferta apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.5. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

8.3.6. Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem crescente de desconto (%), considerando-se para a classificação o último desconto ofertado.

8.4. Do Direito de Preferência e Da Negociação do Valor

Do Direito de Preferência

8.4.1. Encerrada a etapa de lances verbais serão ordenadas as propostas na ordem crescente de desconto, considerando-se para a classificação o último percentual ofertado.

8.4.2. Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o maior desconto em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

a) O (a) Pregoeiro (a), convocará a ME, EPP ou MEI, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujas ofertas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente percentual superior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo o (a) Pregoeiro (a), ainda, negociar o percentual ofertado a fim de aumentar ainda mais o desconto. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/serviço licitado conforme prevê este Edital.

b) Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao ofertado da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte/EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI remanescentes, cujas ofertas das propostas se enquadrem na condição indicada no item anterior.

8.4.3. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3.1. Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

8.4.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata os itens 8.4.1 e 8.4.2, seja Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Micro Empreendedor Individual-MEI, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de oferta (%).

Da Negociação do Valor

8.4.5. O (a) Pregoeiro (a), poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1 quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à majoração do desconto ofertado.

8.4.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a execução constante na planilha comparativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do desconto, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

8.4.7. Havendo ou não a negociação do valor total será necessário que a licitante vencedora no ato da sessão, faça a composição dos percentuais unitários ofertados e/ou negociados de cada item para o fechamento do percentual total final. Podendo ser utilizado o percentual de desconto atribuído ao valor total inicial da proposta apresentada.

8.5. Da Aceitabilidade do desconto

8.5.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

8.5.2. A aceitabilidade será aferida a partir das ofertas de mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de desconto, e/ou conforme valores contidos no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, ambos juntados aos autos por ocasião do julgamento.

8.5.3. A compatibilidade dos descontos será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02, não sendo aceitos os percentuais inferiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

8.5.4. Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

8.5.5. Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em Ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

8.5.6. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

8.6. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora

8.6.1. Na condição de vencedora provisória, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.6.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

8.6.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

> **8.6.3.1.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

8.6.4. Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.6.5. Caso licitante vencedora apresente restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será habilitada com restrição fiscal ou trabalhista, conforme o caso, o que não impede que o objeto seja a ela adjudicado. Sendo observado o disposto nos itens 7.8.1 e 7.8.2 deste edital.

8.7. Das Demais Disposições do Procedimento da Sessão

8.7.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de valores, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.7.2. A licitante deverá discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referentes aos itens/objeto dos quais restou vencedora, para fechamento do valor final. Devendo assim, apresentar proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, **preferencialmente no ato da Sessão**, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a).

8.7.3. A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão do Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão **observando o item 9 deste Edital**.

8.7.4. Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

8.7.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério do Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pelo Pregoeiro(a), pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05

(cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

8.7.6. Nas fases do certame o Pregoeiro(a) poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.

8.7.6.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.6.2. O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual **indisponibilidade dos meios eletrônicos/digitais**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

8.7.7. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7.7.1. Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

8.7.8. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

8.7.9. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.7.10. O Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento, proposta e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.7.11. Os documentos e propostas apresentados na sessão serão vistados pelo Pregoeiro(a), Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas e documentos de habilitação.

8.7.12. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado a Vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

9.1.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro(a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.4. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itupiranga – PA, situada na Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro.

9.5. Cabe ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

9.5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.itupiranga.pa.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto da presente licitação.

10.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o maior desconto ofertado por item na fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste Edital.

10.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Controladoria Geral do Município.

10.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao(à) Pregoeiro(a) para juntada do Despacho formal à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

10.1.4. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarado vencedor, mediante solicitação por parte da

Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

10.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do(a) Pregoeiro(a), esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

10.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Da Adjudicação e da Homologação à Licitante Remanescente

O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado às licitantes classificadas em segundo lugar ou remanescentes nas seguintes condições:

10.3.1. Caso a licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não compareça para celebrar o Contrato** no prazo e condições estabelecidos, será destituída da qualidade de vencedora do certame, sem prejuízo de aplicação das multas previstas em edital e demais cominações legais.

10.3.1.1. Em tal hipótese será observado o previsto no art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002, conforme o seguinte procedimento:

a) Serão convocadas todas as licitantes classificadas, conforme a ordem de classificação das propostas, para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será examinada a oferta subsequente de maior oferta percentual, negociado diretamente com o seu autor com fins de obtenção de maior desconto, decidindo-se motivadamente sobre a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, observando-se o valor estimado para a contratação;

b) Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação da proponente;

c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, quando as licitantes poderão se manifestar de forma imediata e motivada quanto à sua intenção de recorrer acerca da decisão;

d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro(a).

e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.

f) Se nenhum desconto for aceitável, tendo em vista o referencial estabelecido para o Pregão, será o mesmo considerado fracassado por não haver negociação quanto ao valor ofertado, podendo ser o certame revogado.

10.3.2. Após assinar o instrumento contratual, caso a licitante **desista do ajuste antes de iniciar execução do objeto**, poderá ser aproveitada a licitação realizada, utilizando-se por analogia o disposto no art. 64, §2º, da lei nº 8.666/93, conforme decisão do TCU contida no Acórdão 740/2013 Plenário, onde:

a) Será respeitada a ordem de classificação das propostas, para convocação das licitantes remanescentes para execução do objeto, mediante novo contrato, **desde que seja este firmado em igual prazo e nas mesmas condições firmadas pela primeira colocada**;

b) Sendo tal condição acordada, serão verificadas as condições de habilitação da nova vencedora;

c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, quando as licitantes poderão se manifestar de forma imediata e motivada quanto à sua intenção de recorrer acerca da decisão;

d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro(a).

e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até que haja a aceitação das mesmas condições e mesmos prazos contratados com a primeira Contratada e cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

f) Caso não haja acordo dentre as licitantes remanescentes quanto à contratação nas mesmas condições acordadas com primeira classificada do certame, o mesmo poderá ser revogado.

10.3.3. Tendo a Contratada **iniciado o cumprimento do contrato**, contudo, **se recuse a continuar execução do objeto**, a Administração não será obrigada a aproveitar o certame realizado, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta do remanescente do objeto, deverão ser adotadas as condições assumidas pela vencedora conforme Acórdão do TCU 552/2014-Plenário. Sendo observado o procedimento contido no item 10.3.2, deste Edital.

10.3.4. Nos casos de desistência de contratação ou descumprimento contratual por parte da licitante vencedora, caducará seu direito como tal, fato que a sujeitará às penalidades aludidas neste Edital e Anexos correlatos, bem como na legislação pertinente.

10.3.5. O aproveitamento da presente licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedora do certame tem como razão fundamental a observância dos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação da Adjudicação e do Procedimento da Licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) por Autoridade Competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

12. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, devendo ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I, quanto ao recebimento do objeto licitado e fiscalização do contrato respectivamente, bem como, deve ser observado o disposto na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

13. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, TRANSLADO, SERVIÇOS CORRELATOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Os procedimentos quanto ao(s) local(is) de **execução, translado, serviços correlatos, prazos e condições de fornecimento e demais pertinentes,** deverão atender às determinações constantes no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas Cláusulas da Minuta do Contrato a ser firmado (Anexo X) ambos deste Edital.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Do Pagamento

14.1.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado após o Atesto de Recebimento do objeto mediante disponibilidade orçamentária, observada as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I e nas Cláusulas constantes no Contrato a ser firmado conforme Minuta – Anexo X.

14.2. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros

14.2.1. Em se tratando de Procedimento na forma de concessão, não onerando ao erário, não há vinculação de Dotações Orçamentárias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações das partes encontram-se elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato a ser firmado (Anexo X) ambos do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, devendo ser observado os dispostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo X) deste Edital.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

17. DA REPETIÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

17.1. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

> **17.1.1.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

17.2. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do(s) Contrato(s) firmado(s), sendo observado o disposto, no que couber na legislação pertinente.

> **17.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. As dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos porventura existentes acerca das informações ali contidas, deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), podendo ser feitos via e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

18.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itupiranga – PA, situada na Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Pregoeiro(a) Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

18.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

18.5. O(a) Pregoeiro(a), caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item 18.3. deste Edital, não serão conhecidas.

18.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência e do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

18.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site www.itupiranga.pa.gov.br, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. As declarações modelos previstas como Anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver.

19.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

19.6. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

> **19.6.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

19.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

19.9. A(s) modificação(ões) no presente Edital será(ão) divulgada(s) pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

19.11. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, situada no Complexo Administrativo da Prefeitura de Itupiranga, na Avenida 14 de Julho – Centro, ou pelo e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA;

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentação fora dos envelopes na fase do credenciamento);

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃOEM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. VDA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF (Apresentação dentro do envelope 02);

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR (Apresentação dentro do envelope 02);

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga – PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

ITUPIRANGA – PA, 24 de Junho de 2022.

THIAGO GONCALVES DA MOTA:03185489250

Assinado de forma digital por THIAGO GONCALVES DA MOTA:03185489250
Dados: 2022.06.24 10:02:52 -03'00'

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Portaria nº 259/2022-GP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO E INTRODUÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO) APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO ÀS SUAS EXPENSAS DE LEILOEIRO (A) PUBLICO (A) OFICIAL.

1.2. A empresa Contratada poder ser acionada, a qualquer tempo, e conforme necessidade do serviço, no caso de veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga representando risco à segurança ou em situação que justifique o acionamento do serviço contratado.

1.3. A área de atuação da empresa Contratada será toda a extensão territorial do Município de Itupiranga, incluindo os Distritos e Vilas seja na zona rural ou urbana, considerando todas as especificações constantes neste Termo de Referência:

1.4. A empresa Contratada deverá contar com estrutura de transporte e pátios próprios para remoção, guarda e alienação através de leilões públicos de veículos automotores recolhidos e removidos na área de jurisdição do DMTI – de Itupiranga, razão de infração á legislado de trânsito e transportes, não reclamados e recuperados por seus proprietários, em conformidade com a Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com o Decreto 21.981/32 e com a Resolução 623/2016 do CONTRAN.

1.5. Considerar- se á como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita bruta efetivamente auferida do mês, pela CONTRATADA com o recebimento dos valores de recolhimento por guincho, depósito (estadia) e hasta pública (leilão), sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos pagos pela Contratada, para fins de repasse e prestação de contas mensais.

1.6. A Licitação será por Pregão Presencial, do tipo MAIOR OFERTA PERCENTUAL, estipulada no valor mínimo de lance em 15% (quinze por cento) sobre o valor da receita bruta mensal arrecadada pela CONTRATADA, onde será avaliada a proposta mais vantajosa para o Município.

1.7. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo à cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei 8.666/93.

1.8. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas mencionadas (remoção e depósito), e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela DMTI-Itupiranga/Pa, a contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando o DMTI-Itupiranga/Pa isento de qualquer responsabilidade.

1.9. No caso de veículo furtado roubado recuperado não haverá a cobrança do serviço prestado ao proprietário do veículo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A terceirização de pátios para guarda de veículos automotores recolhidos e removidos vem se constituindo num imperativo de gestão por parte do DMTI de Itupiranga/Pa, porquanto a quantidade de veículos ali recolhidos, deságua na necessidade de um rigoroso controle de capacidade específica de logística e transporte para o recolhimento desses veículos após os trâmites burocráticos, legais e a organização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários. O leilão deverá a ser realizado por leiloeiro oficial através de contrato a ser efetivado entre a empresa licitante e o profissional, conforme normas estabelecidas em Lei especifica e prazos previstos. Deve-se ressalvar que tais atribuições, não possuem qualquer similitude com a atividade fim do DMTI de Itupiranga e por existirem empresas especializadas na realização dessas tarefas, opta-se por Contratar Empresa Especializada nesta área, reservando-se a tarefa de estabelecer critérios e controles para o permanente acompanhamento, assim como fiscalizá-los, através de Comissão Especial de Fiscalização do Contrato, instituída por Decreto ou Portaria do Gestor Municipal;

2.2. A Contratação de Empresa Especializada em recolher, guardar e organizar leilões por leiloeiro oficial faz-se necessária e urgente, diante do grande número de veículos acumulados e consequentemente, dos inúmeros problemas advindas do atual pátio de retenção do DMTI de Itupiranga o que tem causado enormes transtornos e prejuízos ao Município:

> **2.2.1.** Somando-se a isto, deve se considerar ainda a celebração de novos Convênios firmados pelo Município de Itupiranga para consecução através do Órgão gerenciador do trânsito municipal para fins de fiscalização pertinentes as atividades de trânsito e transportes, os quais poderão acarretar em remoção, guarda e vistoria de veículos em razão da aplicação das medidas administrativas cabíveis, assim como a possibilidade de hasta pública nos termos do artigo 328 da mesma lei e a Resolução nº 623/2016 - CONTRAN.

2.3. A atividade fim do DMTI de Itupiranga não abrange a guarda e conservação de veículos automotores recolhidos e abandonados por seus proprietários, por período superior ao previsto no art. 328 da Lei nº 9.503/97, devendo os mesmos serem alienados para hasta pública nos termos da Lei;

2.4. A falta de estrutura física do Pátio de Retenção do DMTI de Itupiranga, para armazenar com segurança os veículos, bem com a ausência de profissionais especializados para preparar, organizar, realizar e finalizar leilões públicos nos moldes da lei e, na quantidade necessária para desafogar o pátio de retenção, tem gerado enormes prejuízos do erário, além dos inevitáveis danos aos veículos ali depositados;

2.5. A superlotação e falta de estrutura física como cobertura do Pátio de Retenção, gera constantes ultrapassagens do tempo regularmente desses veículos no local de guarda, gerando ônus para o Município e prejuízos também para os proprietários dos veículos que mesmo não os reclamando, ainda assim tem direitos à parte do valor desses bens, nos termos do que preceitua o art. 328 do CTB:

2.6. Ademais, não bastassem os veículos normalmente recolhidos passiveis de alienação, temos um grande número de veículos depositados com pendencias insanáveis (administrativas, judiciais c/ou ocorrência de roubo e furto, dentre outros), a lhes impedir a alienação e que somente poderão ser solucionadas a partir de um amplo trabalho de interação junto aos juízes dos processos para a chamada alienação antecipada, conforme recomenda o Conselho Nacional de Justiça em sua Recomendação nº 30;

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

2.7. Ainda no mesmo contexto, mas não com menor gravidade, temos a falta de estrutura do espaço para armazenar os veículos recolhidos por infração de trânsito e transportes, gerada pela ausência da realização de leilões constantes, dificultando assim a fiscalização do trânsito e transportes, nos moldes e nas constâncias pretendidas pelo DMTI de Itupiranga para que haja de fato o melhoramento do trânsito e consequentemente, uma maior segurança aos munícipes nas vias públicas do nosso Município;

2.8. A solução do problema com a urgência e eficácia que se faz necessária demandaria maciços investimentos por parte do Município em segurança armada, reforma, construção e melhoria do pátio de retenção para guarda de veículos automotores recolhidos, bem como, remanejamento de servidores para atuarem no local;

2.9. Do outro lado, contrapondo-se a total falta de estrutura, recursos, vigilância amada e pessoal treinado para gerenciar o Pátio de Retenção do DMTI de Itupiranga, e mais ainda, a competência para a contratação de leiloeiro oficial dentro dos moldes estabelecidos em lei, com a constância que impeça a indesejável lotação do pátio, sabe-se da existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controles, bem como pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, mais ainda, capacidade para investir e administrar o constante crescimento do contingente recolhido;

2.10. Noutro passo, verifica-se imperativa a contratação de empresa especializada, com estrutura necessária com pátio adequado no âmbito do município, visto a necessidade de haver capacidade suficiente para alocar os veículos já depositados do atual pátio de retenção. Sendo que atualmente centenas de veículos circulam em vias públicas do município com licenciamento em atraso, os quais serão objetos de novas operações de fiscalização de trânsito e de transportes, a serem intensificadas devido à nova estrutura de modernização que se visa atingir com essa contratação, a qual propiciará ao DMTI de Itupiranga o cumprimento das normas de trânsito e transportes, notadamente no tocante ao artigo 328 do CTB e da Resolução n° 623/16 do CONTRAN.

2.11. Dessa forma o DMTI de Itupiranga e o Município, irão lograr de benefícios com a contratação de uma empresa especializada, visto que não mais haverá necessidade de gasto com iluminação, reforma e manutenção do pátio. Deve-se ressalvar ainda que o mesmo será totalmente custeado e administrado pela empresa CONTRATADA, e que também servirá de base para guarda dos veículos com restrição judicial especifica e que tenham, por força de lei ou de determinação judicial, que ficar sob a guarda do DMTI de Itupiranga.

2.12. Além dos benefícios mencionados para fins de prestação dos serviços em comento, infere-se que a contratação de empresa especializada com expertise na gestão de pátios de depósito e transporte de guincho para veículos a serem leiloados, não gerará ônus para o erário municipal, muito pelo contrário, refletirá em grande economia e gerará receitas ao DMTI Itupiranga, posto que será cobrado da contratada repasses automáticas estabelecido pelo Governo Municipal em um percentual mínimo de 15% (quinze por cento) sobre suas receitas:

2.13. Ressalte-se que, com cumprimento as determinações insculpidas no art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, os valores arrecadados com a venda dos veículos, serão destinados a quitação de todos os tributos, despesas com remoção e estada, e despesas para a realização do Leilão, não recaindo aos cofres públicos do Município tal responsabilidade. Outrossim, quanto as despesas existentes nos prontuários dos veículos recolhidos para o depósito de veículos da CONTRATADA, é de absoluta responsabilidade dos seus proprietários arcar com as despesas quando forem retirá-los, devendo sua liberação ocorrer, somente após autorização exclusiva do representante do Órgão de Transito do Município de Itupiranga/DMTI, nomeado através de Portaria pelo Prefeito Municipal, e após o pagamento de todas as taxas e custos incidentes nos prontuários dos veículos.

2.14. Lado outro, frise-se que a transferência de responsabilidade de realização de gestão de fato de todo o processo de catalogação de veículos, manutenção e atualização dos dados em sistemas informatizados com o quantitativo de veículos, registro de veículo recolhidos para o pátio da empresa CONTRATADA, bem como realização de todo o processo in loco, de realização de vistoria com identificação da numeração de chassi e motor de todos os veículos, inventário com indicação do estado de conservação de todos os veículos no momento em que são recolhidos, notificação dos proprietários e agentes financeiros, implicar necessariamente, numa economia significativa por período de leilão, senão vejamos nos três tópicos abaixo discriminados:

> **2.14.1.** Considerando o repasse dos gastos atinentes as notificações via Correios - enviadas aos proprietários e agente financeiros, nos termos do artigo 35 § 1º,2º e 3º, da Resolução CONTRAN nº 623/2016. que certamente implicará numa economia significativa do Município.
>
> **2.14.2.** Considerando que a empresa CONTRATADA deverá assumir todas as despesas atinentes às publicações de editais de notificação na Imprensa Oficial internet e jornais de grande circulação, necessárias à ampla divulgação do certame, por período de leilão - levando em consideração a art. 20 "b" da Resolução CONTRAN n 623/2016.

2.15. Não bastasse todos os ganhos para o DMTI de Itupiranga, para a população e consequentemente para esta gestão, evitaremos o risco de sermos acionados judicialmente, pelos proprietários de veículos recolhidos no Pátio de Retenção do DMTI de Itupiranga, buscando indenizações por danos causados aos seus veículos por conta de toda essa falta de estrutura acima elencadas, ou até mesmo por terem seus veículos furtados.

2.16. Por fim, ainda pode-se contabilizar que a realização constante de leilões a serem efetivados por leiloeiro oficial, mediante contrato a ser consolidado entre a empresa licitante e o profissional, dentro dos moldes estabelecidos em Lei com suas diversas publicações em meios de comunicação, contribuir sobremaneira com a conscientização da população enquanto mensagem direta, de que a no observância das normas de trânsito e transportes no município de Itupiranga ensejará o cumprimento da lei e na possibilidade real de expropriação forçada de seu bem recolhido e não reclamado. Diante do exposto, verifica-se como necessária, urgente e extremamente vantajosa para o município e sua população como um todo, a contratação de empresa especializada com toda a estrutura necessária para a prestação dos serviços em comento, fundamentado no Art. 32 da Resolução CONTRAN - 621/2016, posto que, além de não gerar custos ao município, já que a remuneroso da mesma, será paga diretamente pelos proprietários ao recuperar seus veículos recolhidos ou pelos valores pagos pelos arrematantes e, consequentemente, apurados com a alienação dos veículos abandonados e não reclamados, devendo entrar em operação imediata ainda resultará em geração de receita aos cofres públicos, com o devido repasse que deverá ser efetivado direto aos cofres públicos por meio de cobrança compartilhada, dos percentuais sobre os valores oriundos da fiscalização de transito e transportes do DMTI de Itupiranga.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Fica criada pela CONTRATANTE a Comissão Especial de Fiscalização do Contrato do DMTI de Itupiranga, para fiscalização de todo o processo referentes aos leilões e acompanhamento da execução do contrato, ficando a mesma incumbida de averiguar e acompanhar *in loco*, as informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA. Sendo que a comissão mencionada deverá ser constituída por 03 (três) servidores efetivos do DMTI de Itupiranga, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e 73 e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93, composta pelos servidores indicados abaixo:

DMTI: ANDRÉ PARENTE DA SILVA Mat. nº 0015839- CPF n° 003.786.042-95

DMTI: AMARO BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR Mat. nº 0015857 CPF nº 002.893.262-57

DMTI: GENIVALDO OLIVEIRA DOS SANTO Mat. nº 0015903 CPF nº 719.133.782-68

4. DA MISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Vistoriar o local do depósito os veículos apresentados pelo Contratado, autorizado o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, anotando em registro próprio as folhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providencias cabíveis.

4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes do curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6 do Decreto o 2.271. de 1997.

4.6. O descumprimento das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no § 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993 e Artigo 80, caput.

4.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes técnicas vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária a execução do serviço.

5.2. Contratar às suas expensas, leiloeiro(a) oficial devidamente credenciado junto aos órgãos competentes, dentro dos padrões estabelecidos em lei própria para a realizado de leilões públicos dos bens sob sua guarda, nos moldes deste termo de referência.

5.3. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência alocando funcionários capacitados para utilização.

5.4. Implantar, de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

5.5. Adequar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período à critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço.

5.7. Responsabiliza-se pelo cumprimento das Leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, em suas totais expensas no prazo fixado pela comissão especial de fiscalização do, os serviços efetuados em que se verificarem vicio defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

5.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumir (lei nº 8.078, de 1990).

5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência no transfere responsabilidade a Contratante, em consonância com o previsto no art. 71 § 1º da lei nº 8.666/93.

5.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada a contratada durante a prestação dos serviços.

5.13. Apresentar, quando solicitada, estado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida.

5.14. Nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir imediatamente do quadro de funcional.

5.15. Comunicar à comissão de fiscalização e acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades no abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos dados documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

5.19. Não permitir a utilizado de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.20. Prestar conta dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência. Edital e legislação específica.

5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

5.23. Repassar a Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos sob sua guarda, imagens, documentos informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

5.24. Responder por danos o desaparecimento de bens materiais sob sua guarda de acordo com o art. 70, da Lei n. 8.666/93.

5.25. Fornecer número de telefone móvel e fixo a Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

5.26. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

5.27. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo do descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.28. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto a Prefeitura Municipal e outros órgãos governamentais.

5.29. Durante a execução do contrato, a Contratada não poderá formar novos vínculos comercial com Servidores ou demais órgãos da Administração Pública, que não estejam devidamente autorizados, ou ainda com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

5.30. Manter o deposito acessível para a Contratando durante as 24 (vinte quatro horas por dia, durante 07 (dias) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido no Item 8 deste Termo de Referência.

5.31. Expedir mota fiscal recolhendo os respectivos tributos, referente a do pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e na proposta.

5.32. Disponibilizar a Comissão de Fiscalização do Contrato designada pelo Gestor Municipal relatórios mensais, informações e dados relativos aos serviços prestados.

5.33. A contratada se responsabilizar pelo recolhimento dos veículos da Contratante, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

5.34. O veículo da contratante recolhido deverá ser encaminhado ao local informado pelo solicitante.

6. DA LECALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A contratação ora proposta assenta-se nas normas ínsitas na Lei 8.666/93, e na Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro alterada pela Lei Federal nº 13.160/15, na lei nº 10.520/02, no Decreto nº 21.981/32 e na Resolução CONTRAN nº 623/16.

7. DOS PRAZOS

7.1. O contrato de prestação de serviços em face de complexidade e dos investimentos vultosos que deverão ser efetuados pela CONTRATADA. Será válido até 31 de Dezembro de 2022 contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecidas as condições explicitadas no Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Assinado o contrato, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a operação do contrato com a organização imediata de hasta pública dos veículos já recolhidos e depositados no atual pátio de retenção do DMTI – Itupiranga, que se adequarem as normas da legislação vigente. O certame deverá ser conduzido por leiloeiro oficial, através de contrato a ser consolidado entre as partes interessadas dentro dos prazos e normas estabelecidos em Lei. Após fase inicial, a Contratada deverá também apresentar cronograma anual de leilões, o qual deverá ser previamente aprovado pelo Município, por meio da Comissão Especial de Fiscalização do Contrato do DMTI de Itupiranga, nomeada pelo gestor municipal;

a) Para imediata realizado de Leilão Público, deve se considerar como patrimônio passivo, os veículos já existentes ao atual Pátio de Retenção da DMTI de Itupiranga.

b) Somente para a realização do primeiro Leilão, será disponibilizada a Contratada o prédio atual no qual está instalado o Pátio de Retenção do DMTI de Itupiranga.

c) Especificamente para este fim, fica estabelecido que a renda proveniente da arrematação dos veículos ali depositados será distribuída na proporção de 40% (quarenta por cento) a Contratante e 60% (sessenta por cento) à Contratada, a qual ficará responsável pelas despesas com a organização do certame e contratação de Leiloeiro (a) Oficial.

7.3. O início de contrato implica na existência do pátio com toda sua infraestrutura necessária, assim entendido, instalações, câmeras de segurança, segurança armada sistema de logística, transporte, todos os demais requisitos devidamente acompanhados e fiscalizados pela Comissão Especial de Fiscalização do Contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados durante 24 (vinte o quatro) horas, dos 07 (sete) dias da semana para as atividades operacionais, e com atendimento ao público em horário comercial das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, sendo permitido regime especial de atendimento nos domingos e feriados a serem definidos em tabela específica do DMTI de Itupiranga.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

8.2. Os serviços mencionados correspondem a responsabilidade da Contratada utilizando-se ferramentas pessoal e veículos próprios ou terceirizados, conforme normas da legislação especifica, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

8.3. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor do DMTI de Itupiranga previamente identificada, o qual especificar o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

8.4. Ocorrendo o acionamento do serviço, a contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pelo DMTI de Itupiranga com pessoal e equipamento adequado no serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

§ 1º. A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento;

§ 2º. A Ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao Agente da autoridade de Trânsito responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

8.5. Os veículos recolhidos nas operações de trânsito e transportes serão removidos exclusivamente, pelos guinchos e plataformas a serviço da CONTRATADA e posteriormente armazenadas em pátio sob sua gestão, para uso exclusivo do município, onde permanecerá até a sua liberação ou outra destinação, conforme o caso, a qual deverá ser autorizada exclusivamente pelo representante legal do DMTI de Itupiranga, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal, para a retirada pelos proprietários, estando os veículos a disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação especifica sendo observadas, obrigatoriamente que:

8.5.1. Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA, devidamente acompanhados do Termo de Remoção e Retenção de Veiculo (TRR), expedido pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria detalhados, a serem realizados pela CONTRATADA no local da remoção e na presença da Autoridade de Trânsito com circunscrição sob a via, e, preferencialmente, na presença do proprietário do condutor do veículo, contemplando: o estado do veículo, todos os seus itens de série e/ou opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor.

8.5.2. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

8.5.3. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverá permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

8.5.4. A vistoria (com as imagens digitais de cada face externa completa de veículo) o inventário e o Termo de Recolhimento Veicular, deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA, em até uma hora da entrada do veículo em seu pátio e disponibilizada “online”, para acesso e verificação pelos proprietários e pelo DMTI de Itupiranga;

8.5.5. Caso haja a regularização de veículos por parte de seus proprietários, a devolução aos mesmos, somente se dará após autorização exclusiva do Representante legal do DMTI de Itupiranga, nomeado

através de portaria pelo Prefeito Municipal e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços

8.5.6. Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA, sem que o mesmo esteja devidamente liberado pelo representante legal do DMTI de Itupiranga.

8.5.7. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência deverá ocorrer obedecendo se as seguintes disposições:

a) O veículo somente será liberado no proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório);

b) A liberação do veículo está condicionada a apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo emitido pelo DMTI de Itupiranga;

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com o registro de eventuais danos;

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentados em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto a documentação relativo à vistoria de entrada

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito;

f) Toda documentação gerada referente a saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento de documentação para fins de contraprova.

8.5.8. Em todas as hipóteses de acionamento do serviço o custo do serviço ficará a cargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando o DMTI de Itupiranga isento de qualquer ônus ou obrigação.

8.6. A contratada também receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de recolhimento, como os casos de veículos apresentados pela autoridade Policial Civil e/ou Militar), conduzido sob escolta ou que seja transportado pelo DMTI de Itupiranga, porém fará jus ao recebimento dos valores relativos a guarda. (CONFORME OS § 1º e § 2º DO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO 623/2016) exceto aqueles oriundos de peça de inquérito policial elou encaminhados via Oficio por Decisão Judicial, estes precedidos de documento de liberação emitido pela autoridade competente.

8.7. A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários as informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores provenientes dos serviços de diárias e guinchos dos veículos na forma de cobrança compartilhada, sendo repassados os percentuais devidos ao DMTI de Itupiranga automaticamente em conta específica.

8.8. Compete ainda à CONTRATADA, todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátio e leilões), a guarda e preparação visando sua alienação para leilão público e todos os

serviços relativos e necessários, realização do leilão, bem como a contratação de Leiloeiro (a) oficial a ser constituído pela empresa ganhadora mediante contrato consolidado entre a empresa licitante e o profissional, dentro das normas e prazos estabelecidos em Lei, mediante conhecimento da CONTRATANTE:

8.9. No momento da vistoria e visitação daqueles selecionados para Leilão, os veículos deverão estar limpos e dispostos de forma que permitam o acesso por parte do prestador de serviço e do interessado.

8.10. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua es intempéries e condições climáticas naturais.

8.11. Os leilões que serão organizados pela Contratada, deverão ser realizados por leiloeiro (a) oficial, a ser constituído pela empresa ganhadora através de contrato entre licitante e o profissional de leilão dentro das normas e prazos estabelecidos em Lei, devendo o mesmo ter experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto nº 21.981/32;

9. VALORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os itens e valores têm como base de referência o Decreto Municipal Nº 46/2021, de 22 de Outubro de 2021, com aplicação dos valores a serem praticados na execução dos serviços tipificados neste Termo de Referência, conforme discriminação a seguir:

a) Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, quando houver necessidade, serão aplicados os valores de remoção de acordo com os critérios estipulados aos demais veículos (tipo e peso proporcional):

b) Acionamento de guincho para recolhimento remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo) - (veículos do tipo 1) - VALOR 10 UFM;

c) Diária para os veículos recolhidos/removidos do tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo). (veículos do tipo 1) - VALOR 2 UFM;

d) Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total com até 3.500 kg (por veículo) - (veículo tipo 2) – VALOR 13 UFM:

e) Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 kg, (por veículo) - (veículo tipo 2) – VALOR 4 UFM:

f) Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) – (veículo tipo 3). VALOR 18 UFM;

g) Diária para os veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500 kg. (por veículo) – (veículo tipo 3).VALOR 5 UFM.

Parágrafo único - Eventuais reajustes dos valores acima apresentados serão definidos pela Contratante, mediante Decreto Municipal, devidamente autorizado pelo Gestor, através de Tabela emitida pela Equipe Técnica em conjunto com a Comisso de Leilão e Fiscalização de Contrato do DMTI de Itupiranga.

10. ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

10.1. A empresa deverá possuir experiência no recolhimento e na guarda de veículos automotores, bem como na organização de leilões públicos, o que deverá ser comprovado com contrato social da mesma, com apresentação de atestados de capacidade técnica, previstos em lei e neste termo de referência;

10.2. A empresa deverá possuir ou disponibilizar no prazo máximo de implantação do contrato e início dos serviços previstos neste termo, áreas fixas para guarda e alienação dos veículos, visando um melhor atendimento aos munícipes, a qual deverá estar localizada conforme abaixo e possuir a seguinte estrutura mínima;

10.2.1. PÁTIO COM ATÉ 50 KM DE DISTANCIA DA ÁREA URBANA DE ITUPIRANGA – destinado exclusivamente aos veículos ali depositados numa área total mínima de 10.000 m², com área coberta de 1.000m², totalmente murado com altura mínima de 3,0 metros, pavimentado ou recoberto de material compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas, cercas elétricas, sistema de monitoramento, segurança armada(24 horas) e seguro de responsabilidade civil;

10.2.2. O pátio deverá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, no entanto, caso seja necessário, deverá ser ampliado em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento.

Parágrafo único – No caso do esgotamento da capacidade do depósito, deverá a contratada disponibilizar outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informada â Contratante, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

10.2.3. A CONTRATADA deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular e, o mesmo não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

10.2.4. A empresa executará a gestão do Pátio de Retenção do DMTI de Itupiranga assumindo desde o primeiro momento a gestão dos veículos já existentes ao atual Pátio de retenção do DMTI de Itupiranga, visando sua alienação para leilão público;

10.3. A Contratada deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio disponibilizado para o DMTI de Itupiranga, excluindo-se a área total destinada aos veículos, também:

a) Escritório com toda estrutura para os arrematadores e proprietários, com o mínimo: 02 (duas) linhas telefônicas; 02 (duas máquinas copiadoras de pequeno porte; 03 (três) microcomputadores, sala de recepção para visitantes mobiliada, balcão de informação com recepcionista, banheiro masculino e feminino com acessibilidade;

b) Disponibilizar em sua estrutura física, uma sala mobiliada para uso da comissão de fiscalização do contrato do DMTI de Itupiranga, com 01 (uma) máquina copiadora de pequeno porte e 01 (um) microcomputador, ligado em rede com acesso à Internet;

c) Sistema informado de controle de entrada e saída de veículos removido, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line, via internet e login, segurança de backup etc.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

d) Equipamentos para realização de vistorias e inventários eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas do DMTI de Itupiranga;

e) Setor de produção de anúncios, notificações, edital e catálogos, para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição, para ampla divulgado aos leilões;

f) Sistema para realização de leilões "online" e presencial ao vivo (áudio e vídeos) via web, com segurança mínima de login, caso criptografado, redundância de banco de dados o sistema de proteção com controle de backup e firewall automáticos.

10.4. GUINCHIOS Mínimo de 02 (três) Guincho/plataformas próprios ou terceirizados, de contratação exclusiva para o DMTI de Itupiranga, assim divididos e Identificados:

a) 02 (dois) REBOQUES LEVES: Com capacidade para remover simultaneamente dois veículos, montado sobre chassis de 6/9 PBT, potência mínima do motor de 90cv, capacidade mínima na plataforma de 1,6t e capacidade de arraste de 6t, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, dispositivo sonoro sinalizador de ré e aparelhos de telefonia móvel que permita a comunicado em tempo integral;

b) 01 (um) REBOQUE PESADO. Montado sobre chassis de 12/16 PIST. potência mínima do motor de 180 cv, capacidade mínima de elevação de 8t e de arraste de 30t através de alavancas ou de diapositivo eletrônico na parte traseira movido a diesel, gasolina o gás natural, dispositivo sonoro sinalizador de ré e aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral.

10.4.1. Os GUINCHOS deverão possuir além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

a) Câmera fotográfica digital com flash que armazene no mínimo 100 imagens com pelo menos 10 megapixels de resolução;

b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.

c) Rolo de fita zebrada a delimitação/isolamento de área nas cores preto/amarela com largura mínima de 70mm e comprimento mínimo de 100metros;

d) Cones – no mínimo 10 (dez) cones de sinalização definido nos padrões pela Contratante.

e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo de acordo com a legislação vigente (atualmente resolução 268/08 CONTRAN);

f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds;

g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

Parágrafo único – Os veículos serão distribuídos de acordo com as necessidades operacionais e ajustados conjuntamente entre a CONTRATADA e o DMTI de Itupiranga, podendo ser utilizados para remoção de veículos de outras Secretarias da Administração Pública,

com autorização do representante legal do DMTI de Itupiranga, nomeado pelo Gestor Municipal.

10.5. Sistema informatizado e operado totalmente on-line via internet (com acesso remoto 3G, 4G, WI-FI, etc.), para realização das vistorias dos veículos *in loco* através de tablets ou smartphones com o envio juntamente com as fotos dos veículos, imediatamente após a remoção para o sistema de controle do estoque e com capacidade de captação das assinaturas dos responsáveis pela remoção e do motorista de maneira digital.

10.6. Site na internet para divulgação dos leiloes com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos lados de inventário de vistorias, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados no pátio da empresa CONTRATADA.

11. ELEMENTOS INDICATIVOS PARA CARACTERIZAÇÃO DOS UNIFORMES DE OPERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

11.1. Caberá CONTRATADA providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, os uniformes obrigatórios para suas equipes de trabalho, que prestarão serviços durante a execução do Contrato.

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários, e deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento da execução do contrato, sem qualquer ônus ao Município de Itupiranga/Pa;

11.3. Todos os empregados e colaboradores da CONTRATADA, designados para operar nos pátios, nos reboques ou nos leilões, deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante todo o período do contrato.

11.4. O fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, também serão de responsabilidade da CONTRATADA:

11.5. Os uniformes deverão estar limpos e em bom estado de conservação, devendo ser substituídos, sempre que necessário, ou quando demandado pela CONTRATANTE.

12. DA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LEILÕES DE VEÍCULOS RECOLHIDOS/REMOVIDOS.

12.1. Os veículos recolhidos ao pátio da CONTRATADA, que estiverem em condições de alienação, nos termos previsto da Resolução no 623 de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN serão automaticamente incluídos no próximo leilão, agendado conforme o cronograma anual aprovado pelo DMTI de Itupiranga.

12.2. A constituição e formação do processo de leilão, após 30 (trinta) dias de estada dos veículos recolhidos nos pátios da CONTRATADA e não reclamados pelos proprietários e agentes financeiros, desde a emissão eletrônica e automática por seu sistema de notificações legais enviados aos proprietários via correios (com prazo mínimo de 20 dias) e edital de notificação (com prazo de 30 dias), até a publicação do aviso de licitação (com prazo de 15 dias) e edital de leilão nas mídias obrigatórias serão de responsabilidade legal da empresa CONTRATADA, sob fiscalização e acompanhamento da Comissão de Fiscalização do Contrato do DMTI de

Itupiranga, devendo a mesma averiguar e acompanhar *in loco* as informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, a qual deve disponibilizá-las também via sistema informatizado, bem como presencial o acesso as informações requisitadas;

12.3. O rateio dos valores arrecadados, quitação de débitos e descontos de despesas como leilão e leiloeiro, efetivar-se-á de acordo com as disposições previstas dos artigos 32 a 35 da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

14. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DO LEILOEIRO

14.1. Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos à CONTRATADA será remunerada a partir da operação do contrato e da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, recebendo diretamente dos proprietários que forem recuperar seus veículos recolhidos e quando da alienação dos mesmos nos leilões públicos, os valores estipulados de acordo com a tabela de serviços públicos do DMTI de Itupiranga, observados as seguintes regras e percentuais:

a) Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos, incluindo a realização de hasta pública (leilão), bem como todos os custos com a implantação, manutenção e disponibilização de toda a estrutura física, lógica e de pessoal, definidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA receberá diretamente dos proprietários e/ou arrematantes dos veículos, o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) dos valores definidos pelo DMTI de Itupiranga para cobrança.

b) Os boletos para pagamento on-line dos valores provenientes dos serviços de diárias e guinchos dos veículos, deverão ser na forma de cobrança compartilhada, sendo repassados automaticamente em conta específica à CONTRATANTE – DMTI de Itupiranga o percentual de (40% do valor bruto arrecadado).

c) A empresa contratada deverá disponibilizar em seu sistema de controle de pátio e remoção, acesso irrestrito ao DMTI de Itupiranga para liberação on-line dos veículos, a qual se constitui atividade exclusiva da Autoridade Máxima de Trânsito Municipal, bem como no controle de entrada e saída de veículos, títulos quitados e valores repassados automaticamente:

d) Os valores relativos remoção e a diárias de depósitos, serão estabelecidos pelo DMTI de Itupiranga e eventuais ajustes serão realizados da mesma forma, com a incidência dos percentuais sempre proporcionais, não sendo aceita em hipótese nenhuma alteração aos percentuais propostos na Licitação:

Parágrafo único – O contrato firmado *"ad exitum"* e os valores constantes neste Termo de Referência, são decorrentes de estudos técnicos desenvolvidos pelo DMTI de Itupiranga, onde o mesmo não geará em nenhuma hipótese vínculo ou obrigação com a empresa contratada.

e) À Título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no art. 12. II. Alínea "b" "da Instrução Normativa nº 113/2010- DNRC. pelos serviços de levantamento processual, preparação dos veículos para leilão, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilizado de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega nos arrematantes, será cobrado, diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes.

f) À título de COMISSÃO DO (A) LEILOEIRO (A) OFICIAL, prevista no parágrafo único do Art.24 do Decreto 21.981. será cobrado diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, não incorrendo nenhuma responsabilidade ao DMTI de Itupiranga:

Parágrafo Único – Licitante vencedor será aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, bem como aquele que ofertar o maior percentual a serem repassados ao Município de Itupiranga/PA (mínimo de 15%) sobre o TOTAL BRUTO arrecadado dos valores constantes de sua tabela, relativos a guincho e diárias de veículos custodiados e/ou leiloados,

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções apresentadas no texto serão aplicadas pela Administração Pública, por órgão ou Comissão indicada pelo Gabinete do Prefeito Municipal para tal fim, através de Processo Administrativo, mediante apresentação de relatório da Comisso de Fiscalização do Contrato devidamente autorizado pela Autoridade de Trânsito.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. Não executar totalmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

2. Ensejar o retardamento da execução do serviço.

3. Fraudar na execução do contrato.

4. Comportar-se de modo inidôneo.

5. Cometer fraude fiscal.

6. Não mantiver a proposta.

7. Realizar cobrança indevida dos valores referentes dos serviços prestados,

8. Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda.

9. Não realizar a prestação de serviço e não disponibilizar a logística necessária, ambos deste Termo de Referência.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

2. Multa moratório de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.

3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida:

5. Suspensão de licitar e impedimento de contrato com o Órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

6. Impedimento de licitar contratar com a União com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco ano.

7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

15.4. Também fica sujeita as penalidades do art. 87, lll e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar a contraditório ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em considerado a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida em Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer outros serviços que se façam necessários ao cumprimento do objeto do contrato e que não constem incluídos nos serviços descritas acima, tais como: abertura de veículos, confecção de chaves, contratação de mecânicos ou recorte de chassi e/ou perícias técnicas especiais, etc. poderão ser realizados/contratados pela CONTRATADA mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato DMTI de Itupiranga, que também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do respectivo leilão.

16.2. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos, do início da fase de remoção até sua retirada efetiva nos depósitos da CONTRATADA:

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Com essa contratação, e nestes moldes, busca-se, enfim, atingir o cumprimento da legislação pertinente a matéria, com o devido respeito aos princípios da legalidade, eficiência e celeridade da Administração Pública, vez que os veículos serão guardados com zelo e manutenção de seu estado quando do seu recolhimento, através da possibilidade de tomar mais célere e ágil o procedimento de leilão.

17.2. Noutro lado, permitir-se-á ao DMTI de Itupiranga, o melhor aproveitamento de seus servidores e encerramento do atual local de guarda de veículos mantido pelo município, decorrendo ainda na redução das problemáticas provenientes do atual Pátio de retenção;

17.3. Em assim procedendo, o DMTI de Itupiranga, transferirá à CONTRATADA, a responsabilidade pela guarda, conservação e zelo dos veículos provenientes da atuação do processo de Fiscalização de Trânsito e Transportes.

17.4. Por derradeiro, infere-se que na atividade fim dos órgãos de trânsito não consta a obrigação da guarda e manutenção dos veículos recolhidos por cometimento de infrações de trânsito e transportes, quais sejam ABANDONADOS pelos seus proprietários e agentes financeiros. Dessa forma, apresenta-se como opção mais salutar, a transferência de responsabilidade pela guarda, manutenção e zelo dos veículos, nas situações ora dispostas, à empresa Contratada especializada por objeto deste Termo competente para tal, que tem o dever de ofício de dar-lhes a destinação legal.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

SUBANEXO A
TERMOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERÊNCIA DO PÁTIO DE RETENÇÃO DE VEÍCULOS

1. DA ESTRUTURA E CONTROLE DO PÁTIO: A empresa contratada deverá contar com estrutura de transporte (próprio ou subcontratado nos termos da lei) e Pátio para armazenamento de veículos, o qual deverá contar com:

1.1. Escritório com toda a estrutura para atendimento nos arrematantes e proprietários, com no mínimo: 02 (duas) linhas telefônicas, 02 (duas) maquinas copiadoras de pequeno porte 03 (três) microcomputadores, sala de recepção para visitantes mobiliada, balcão de informação com recepcionista, banheiro com acessibilidade (masculino e feminino):

1.2. Disponibilizar em sua estrutura física, uma sala mobiliada para uso da Comissão de Fiscalização do Contrato do DMTI de Itupiranga, com acesso à internet): 1(uma) linha telefônica, 01 (uma) máquina copiadora de pequeno porte e 1 (um) microcomputador ligado em rede com acesso à internet.

1.3. Monitoramento eletrônico através de câmeras 24 (vinte e quatro) horas por dia com backup das gravações,

1.4. Sistema informalizado de controle de entrada e salda de veículos removidos, guardados, em processo de leilão ou leiloados, com acesso online e login, segurança de backup eletrônico.

1.5. Sistema para realização de leilões "online" e presencial ao vivo (áudio e vídeo) via web, com segurança mínima de login com acesso criptografado, redundância de banco de dados e sistema de proteção com controle de backup e firewalls automáticos,

1.6. Guinchos próprios ou terceirizados (contratação exclusiva) para recolhimentos dos veículos:

1.7. Sistema informatizado e operado totalmente "online" com acesso exclusivo para a Administração Pública e a Contratado de controle do estoque com visualização dos laudos de vistorias, fotos dos veículos e resultados dos leilões:

1.8. Site na internet para divulgação dos leiloes, com área para acesso diferenciado para as pessoas credenciadas do CONTRATANTE, as quais terão exclusividade na visualização do estoque de veículos destinados a Leilão, dos lados de vistoria e fotos dos mesmos:

1.9. Setor de *Call Center* para atendimento e contato constante com os usuários, sejam os proprietários ou os arrematantes dos veículos.

PARÁGRAFO UNICO – Os veículos serão distribuídos de acordo com as necessidades operacionais e ajustados conjuntamente entre a CONTRATADA e o DMTI de Itupiranga, podendo ser utilizados para remoção de veículos de outras Secretarias da Administração Pública, com autorizado do representante legal do DMTI de Itupiranga, nomeado pelo Gestor Municipal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS GUINCHOS E REBOQUES: Deverá ser disponibilizado pela empresa que vencer o certame de contratação, um mínimo de 01 (um) reboques leves e 01 (um) reboque pesado, com as seguintes características:

1. 01 (um) REBOQUES LEVES. Com capacidade para remover simultaneamente dois veículos, montado sobre chassis de 6/9 PBT, potência mínima do motor de 90cv, capacidade mínima na plataforma de 1,6t e capacidade de arraste de 6t, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, dispositivo sonoro sinalizador de ré e aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

2. (Um). REDOQUE PESADO, montado sobre chassis de 12/16 PTB, potência mínima do motor de 180 cv, capacidade mínima de elevação de 8t e de arraste de 30t operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira movido a diesel, gasolina ou gás natural, dispositivo sonoro sinalizador de ré aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos itens acima especificados, os Guinchos destinados a execução do serviço deverão contar com Todos os equipamentos previstos no item 10.4.1 do Termo de Referência deste processo.

3. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE E DA FORMA DE ENTRADA ESAÍDA DE VEÍCULO DO PÁTIO:

3.1. Será de responsabilidade da empresa contratada, fornecer e manter toda a infraestrutura necessária, desde a rede de dados até os equipamentos, bem como sistemas e licenças dos softwares, assim como os recursos humanos, para a operacionalização dos sistemas de Informação e controle dos serviços, desde o momento da remoção do veículo até a liberação/devolução ou proprietário ou sua alienação para Leilão, observadas as seguintes condições;

3.2. Disponibilizado de acesso online para consulta do cidadão sobre o veículo rebocado, local do deposito e a impressão de boleto de pagamento, bem como as demais informações necessárias para a retirada do veículo;

3.3. Atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência deste processo.

4. DETALHAMENTO OPERACIONAL DO OBJETO:

4.1. Seguem as normas gerais a serem adotadas na operação do contrato, ora formatado, as quais poderão sofrer alterações por interesse da Administração Pública ou órgão designado por ela, mas que, desde já, estabelecem o seguinte:

4.2. A empresa contratada deverá implantar todos os serviços de automatização em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;

4.3. Todas as informações produzidas no processo de administração do depósito deverão ser classificadas quanto ao controle de acesso somente disponibilizados a população aspectos informativos que não prejudiquem o sigilo operacional. O DMTII poderá realizar auditoria no sistema ou no processo de trabalho, sempre que necessário, através da Comissão de Fiscalização do Contrato:

4.4. A empresa contratada proverá de área de abrangência de sua operação com pessoal qualificado para administração do deposito recepção e orientação dos usuários, manipulação e guarda dos veículos sob sua responsabilidade;

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

4.5. Uma vez iniciados os serviços contratados, os mesmos não poderão ser interrompidos, se obrigando a Contratante a intervir a qualquer Transporte designado para este serviço;

4.6. Qualquer remoção de veículo por infração às legislações vigentes, somente ocorrerá com a presença de um Agente de Trânsito designado para este serviço;

4.7. A liberação do veículo ao seu proprietário somente se dará mediante documentação emitida pelo DMTI de Itupiranga (escrito ou virtual), bem como o respectivo pagamento dos boletos referentes aos serviços de guincho e demais taxas pertinentes à guarda do mesmo (diária).

4.8. O horário para emissão dos documentos de liberação dos veículos será o horário de expediente do órgão pertinente;

4.9. Os serviços serão prestados durante 24/vinte quatro horas, dos 7 (sete) dias da semana para as atividades operacionais, e com atendimento ao público em horário comercial das 08h00min às 18.00min de segunda a sexta feira, sendo permitido regime especial de atendimento nos domingos e feriados, a serem definidos em tabela especifica do DMTI de Itupiranga;

PARÁGRAFO ÚNICO. A empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato para implantação dos serviços contratados. Este para poderá ser prorrogado uma única vez mediante autorização expressa do DMTI.

5. DO GERENCIAMENTO DAS OPERAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. O gerenciamento, coordenação e programação das atividades operacionais com utilização de Reboque são exclusivamente do DMTI de Itupiranga, com ou sem participação dos demais Órgãos Municipais, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos removidos, desde a sua remoção até a sua liberação ao proprietário ou outra destinação.

6. DOS VEÍCULOS EM DEPOSITO

6.1. Todos os veículos e demais equipamentos citados neste termo terão suas características verificadas e testadas pelo DMTI de Itupiranga antes de serem incorporados ao efetivo serviço;

6.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer atos praticados por seus funcionários pelo procedimento dos mesmos, durante a vigência do contrato.

7. DO LEILÃO DE VEÍCULOS

7.1. Os veículos que não foram recuperados por seus proprietários nos prazos estabelecidos pelas Legislações pertinentes, serão destinados ao leilão público nos termos do CTB e da Resolução 331/2009-CONTRAN, observados os seguintes normas e procedimentos:

> **7.1.1.** Os procedimentos previstos na Resolução 331/2009 do CONTRAN, bem como emissão e envio das notificações obrigatória aos proprietários de veículos e/ou financeiras credoras serão de responsabilidade da Contratada, devidamente acompanhadas pela Comissão Especial de Fiscalização de Contrato indicada pelo Contratante;

7.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a organização dos leilões cujo local deverá dispor de área exclusiva para visitação dos interessados em arrematar veículos com auditório para o mínimo de 200 pessoas sentadas, totalmente equipado com TV's e/ou projetor para imagens dos lotes em pregão, sistema de gravação dos leilões em áudio e vídeo, sala isolada para a Comissão de Fiscalização do Contrato para acompanharem o leilão, bem como dispor de banheiros (masculino e feminino);

7.1.3. Os Leilões públicos deverão cortar com Leiloeiro (a) Oficial devidamente credenciado junto aos órgãos pertinentes.

7.1.4. A empresa contratada deverá manter sistema de recebimento e processamento de lances via WEB para realização dos leilões de maneira online e presencial, permitindo a interação entre os lances ofertados no auditório e os lances ofertados via internet pelos compradores cadastrados e habilitados por meio de login.

7.1.5. Os valores apurados e recebidos pelo leiloeiro oficial do leilão serão incorporados à renda bruta total da contratada para fins de prestação de contas e repasse percentual á contratante, com apresentação dos seguintes documentos:

a) Copias do edital de leilão publicado;

b) Cópias dos anúncios e editais veiculados em jornais de grande circulação;

c) cópias de todas as notas de vendas emitidas;

d) Mapa de vendas discriminados valores mínimos de venda, valores obtidos, ágio alcançado e qualificação completa dos arrematantes;

e) Tabelas de valores totais apurados, desconto de pagamentos, além do documento de valores a recolher;

f) Saldo final a recolher e comprovante de recolhimento dos valores em contas individuais indicadas para este fim;

8. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação a dotação orçamentária, sendo a licitante e o leiloeiro oficial contratado para os leilões remunerados das seguintes formas:

8.2. Pelos serviços de remoção e guarda dos bens, a empresa contratada receberá diretamente dos proprietários dos veículos que liberados, mediante boleto de cobrança compartilhado com a Contratante;

8.3. A título de COMISSÃO DO (A) LEILOEIRO (A) OFICIAL, contratado para o certame, prevista no parágrafo único do Art. 24 do Decreto 21.981, será cobrado diretamente dos arrematantes, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, não incorrendo nenhuma responsabilidade ao DMTI e município de Itupiranga.

TABELA COM ESTIMATIVA DE REMOÇÃO/GUINCHO/DIA

Depósito	
Total de reboques	01
Veículos/Dia por reboques	01
Remoções mensais	30

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato;

9.2. O prazo contratual dos serviços que são de natureza continuada poder ser prorrogado, verificados os casos supervenientes enumerados no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na ocorrência de situação excepcional, devidamente justificada.

9.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos do artigo 65 e seus dispositivos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. A adjudicatária fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.5. Será de responsabilidade da licitante a execução da implantação de todos os equipamentos previstos ao Termo de Referência, incluindo instalações, obras, aprovado junto aos Órgãos Municipais, Concessionárias e obtenção de Alvará de Funcionamento;

9.6. Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações da licitante e demais Órgãos competentes, gerais e particulares;

9.7. A Contratada será responsável pelo controle de entrada e saída de veículos devendo seguir os procedimentos descritos no Termo de Referência;

9.8. A Contratada deverá garantir que, o depósito/pátio esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem:

9.9. Sempre que convocado, a Contratada deverá enviar representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

10. A Contratada deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionários ou terceiros;

10.1. A Contratante só emitirá a Ordem de Serviço para início das atividades após a Contratada cumprir com o atendimento a todos os aspectos descritos no Termo de Referência, o qual será comprovado mediante relatório emitido pela Comissão Especial de Fiscalização do Contrato;

10.2. Na hipótese de encerramento do Contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante todos os veículos sob sua guarda, mediante Relatório especificando às condições de cada um, o qual será acompanhado pela Comisso de Fiscalização do Contrato;

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

10.3. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou avarias aos veículos, comprovadamente ocorridas durante a prestação do serviço, desde sua remoção até o momento de sua retirada pelo proprietário:

10.4. Em caso de decisão judicial que obrigue o Município à custear o ressarcimento de danos ou indenização aos proprietárias de veículo removidos ao depósito, a Contratada deverá ressarcir a Administração Pública. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato;

10.5. A Contratada deverá arquivar de forma organizada e referenciada, toda a documentação referente aos veículos removidos aos depósitos, disponibilizando ao DMTI de Itupiranga a qualquer tempo, bem como no final do Contrato;

10.6. A Contratada ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades junto aos depósitos, a guarda e remoção dos veículos determinado no Termo de Referência deverá observar as prescrições legais, arcando com todas as responsabilidades e encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme determinado no Termo de referência;

10.7. Será considerado falta grave o extravio ou perda dos documentos relativos aos veículos sob guarda da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas no edital e no contrato;

10.8. É vedada à Contratada, a divulgação sem autorização expressa da Contratante, no todo ou o parte de informações reservadas, em face dos serviços prestados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, em consonância com os preceitos legais cabíveis, ou por ventura cometa fraudes por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeita, a juízo da Administração Pública, a uma ou mais das sanções administrativas previstas no termo de Referência.

12. DO REAJUSTAMENTO:

12.1. Os preços para execução dos serviços, bem como os eventuais reajustes, obedecerão ao determinado no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, será exercida pelo Departamento Municipal de Trânsito de Itupiranga DMTI, mediante avaliação de Relatório apresentado pela Comissão Especial de Fiscalização do Contrato;

13.2. O DMTI Convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das ações previstas no artigo 86 da Lei Federal nº' 8.666/93 e suas alterações;

13.3. A Contratada obriga a fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços assim como garantia dos mesmos

13.4. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. Antes de se iniciar as atividades, deverá ocorrer visita conjunta, Contratada e Contratante, para avaliação a fim de subsidiar Laudo de Vistoria para aprovação das condições da área disponibilizada, bem como dos equipamentos existentes necessários ao cumprimento do Termo de Referência.

14.2. A empresa contratada, na condição de gerenciadora do depósito, assume a condição de fiel depositaria de todos os veículos sob sua custodia, durante o tempo que lá permanecerem.

14.3. A empresa contratada deverá garantir que o Pátio de Retenção esteja sempre em Ótimas condições de limpeza e ordem.

14.4. Sempre que convocada a empresa contratada deverá enviar representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

14.5. A empresa contratada deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados aos bens públicos ou de terceiros sob sua custódia, bem como todas as responsabilidades legais e encargos trabalhistas de seus funcionários, inclusive em casos de acidente de trabalho;

14.6. A Administração Pública emitirá Ordem de Serviço à empresa contratada, após comprovação de todos os critérios estipulados no Termo de Referência;

14.7. A empresa contratada deverá apresentar Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os veículos/equipamentos em uso nas operações para fins de acompanhamento da execução do mesmo pela Comissão Especial de Fiscalização do Contrato;

14.8. A empresa contratada deverá impedir o acesso de pessoas não autorizadas no interior do depósito e ao sistema informatizado;

14.9. Será considerada como falta grave o extravio ou perda de documentos relativos aos veículos sob sua guarda:

14.10. Órgãos da administração pública federal ou Estadual, com atribuições de fiscalização e controle no trânsito, poderão usufruir dos serviços prestados pela contratada, mediante autorização prévia do DMTI de Itupiranga.

SUBANEXO B
VALOR A SER OFERTADO PELA EMPRESA

Município propõe mínimo de 15% (quinze por cento) do total bruto arrecadado pela empresa incluindo nesta total hasta pública.

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO
1	Item Recolhimento (veículo tipo 1)	
2	Item Diária (veículo tipo 1)	
3	Item Recolhimento (veículo tipo 2)	
4	Item Diária (veículo tipo 2)	
5	Item Recolhimento (veículo tipo 3)	
6	Item Diária (veículo tipo 3	
7	Içamento/Destombamento	
	TOTAL GERAL (R$):	

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:
CNPJ Nº:
Inscrição Estadual nº:
Telefone: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____. AGÊNCIA: _____. C/C: _____. OPERAÇÃO: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo:
Nacionalidade: Estado Civil:
Profissão:
CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):
Residência e Domicílio: (completo)
Telefone: (xx) XXXX-XXXX / e-mail:
Prezado (a) Senhor (a);

Apresentamos Proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no **Processo Licitatório nº 9/2022-018-PMI**, no Edital do **Pregão Presencial nº 9/2022-018-PMI** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

N°	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO (R$)
1	Item Recolhimento (veículo tipo 1)	
2	Item Diária (veículo tipo 1)	
3	Item Recolhimento (veículo tipo 2)	
4	Item Diária (veículo tipo 2)	
5	Item Recolhimento (veículo tipo 3)	
6	Item Diária (veículo tipo 3	
7	Içamento/Destombamento	
	TOTAL GERAL (R$):	

VALOR A SER OFERTADO PELA EMPRESA CONCERNENTE A PORCENTAGEM DESTINADA AO MUNICIPIO.

Município propõe mínimo de __% (_____) do total bruto arrecadado pela empresa incluindo neste total Hasta Pública.

Valor Ofertado pela empresa: _____ % (por extenso) _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na contracorrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.

DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

A empresa **_____ (Razão social)**, nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail:_____;

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, **CREDENCIAR** o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxxxxx, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório;

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, **bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (***este último poder incluir a critério da licitante***).**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

A empresa **_____ (Razão social)**, nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail____;

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do referido Pregão Presencial** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4ºda Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.**

DECLARA, ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____;

DECLARA para fins de direito e participação do referido Pregão, na qualidade de proponente que:

Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Compromete-se a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais ajustes decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital deste Pregão. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Fora do Envelope juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, email_____; DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame, DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006. DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail____;

DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e participação do Pregão Presencial, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope "2" juntamente com os documentos de habilitação).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

A empresa **_____ (Razão social)**, nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, email____;

DECLARA para fins de participação no referido Pregão**,** *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar;* bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA ; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do Contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope "2" juntamente com os documentos de habilitação).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail____;

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Pregão Presencial nº 9/2022-018-PMI,** sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de ITUPIRANGA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO,** nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado da empresa (Dentro do Envelope "2" juntamente com os documentos de habilitação).

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202_.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-018-PMI.
PREGÃO PRESENCIAL: **9/2022-018-PMI.**

CONTRATO OBJETIVANDO A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ATRAVÉS DO (A) _____ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE _____, Estado do _____, por intermédio da (o) _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, com sede na: _____, Bairro: _____, CEP: __.__-___, neste ato representado (a) por seu (sua) Secretário (a) nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº _____ de __/__/____, o (a) Sr(a). _____, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX, XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF n° ___.___.___-__ e no RG n° _____ - XXX EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endereçado em (na), _____, Bairro: _____, Cidade: _____/Estado, CEP: __.___-___.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal],** portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: _____;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre de Licitação/Pregão Presencial nº 9/2022-018-PMI, sob regime de execução de empreitada indireta por percentual, constante do Processo nº 9/2022-018-PMI, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato será regido e vinculado pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo Edital do Pregão Presencial nº 9/2022-018-PMI, pela proposta comercial da contratada, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A Contratada obriga-se, pelo presente Contrato, a executar serviços de REMOÇÃO, GUARDA, GESTÃO DE PÁTIOS PRÓPRIOS, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO (A) PÚBLICO (A) OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

3.2. Com estrutura de transporte e pátios próprios para remoção e guarda de veículos, por infração às legislações pertinentes (seja trânsito e/ou transportes), bem como proceder com alienação dos mesmos para realização de leilões públicos dos veículos automotores não reclamados e recuperados por seus proprietários, em conformidade com a Lei 9.503/97 e suas alterações, com o Decreto 21.981/32 e a Resolução CONTRAN nº 623/2016.

3.3. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com o previsto no Termo de Referência, obedecendo às determinações oriundas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/ Secretaria Municipal de Segurança Institucional, para prestação dos serviços acima descritos, bem como, atendimento aos veículos encaminhados via ofício, retidos por Decisão Judicial e/ou Peças de Inquéritos Policiais, seja de qualquer esfera.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo a empresa contratada e o leiloeiro oficial designado para os leilões remunerados das seguintes formas:

4.2. Pelos serviços de remoção e guarda dos bens, bem como pela gestão completa (pessoal, segurança, operação e manutenção) dos seus pátios, a empresa contratada receberá o percentual proposto sobre os valores praticados pelo DETRAN/PA, a ser recebido dos proprietários, em caso de retirada dos veículos antes de realizada hasta licitatória ou através de desconto nas prestações de contas dos leilões, observadas as seguintes regras:

a) O pagamento pela prestação dos serviços de remoção e guarda de bens, bem como disponibilização de toda a estrutura definida no Termo de Referência será efetuado em conformidade com as regras dispostas na Resolução nº 623/2016-CONTRAN.

b) As remoções e diárias dos veículos que não forem recuperados por seus proprietários, sendo levados a leilão, serão pagas à empresa CONTRATADA quando do recebimento dos valores da arrematação, mediante apresentação de nota/fatura de serviços pela empresa contratada, observados as regras de pagamentos de valores devidos previstas na Resolução nº 623/2016-CONTRAN;

c) Os valores relativos à remoção e a diárias de depósito, serão estabelecidas pelo DMTI/Itupiranga, em conformidade com sua tabela, devendo eventuais reajustes ser realizados da mesma forma com a incidência dos percentuais sempre proporcionais, não sendo aceita em hipótese nenhuma alterações aos percentuais propostos na licitação;

d) A remuneração relativa à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, referentes às custas de organização do leilão, divulgação, preparação, utilização de sistema on-line será paga diretamente pelo arrematante e calculada sobre o valor final de arrematação do lote, no percentual mínimo de 5% (cinco) por cento;

e) A comissão de 5% (cinco) por cento devida ao leiloeiro oficial nos termos de art. 24 do Decreto nº 21.981/32, será paga diretamente pelo arrematante e calculada sobre o valor final de arrematação do lote;

f) A empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Itupiranga/DMTI ou à Comissão Especial de Leilão e Fiscalização do Contrato, designada pela Gestão Municipal, juntamente com as prestações de contas dos leilões, relatório completo de todos os valores recebidos pelos serviços de remoção e diária dos bens no período em aberto (entre prestações de contas), acompanhado dos respectivos comprovantes de depósitos, ou boletos bancários devidamente quitados, em conta específica destinada para esse fim;

g) Todo e qualquer serviço ou despesa extra que se faça necessária para realização dos leilões e que não estejam incluídas nas obrigações da CONTRATADA, serão objeto de autorização expressa da comissão de leilão do DETRAN/PA e serão reembolsadas quando das prestações de contas dos leilões, em conformidade com a Resolução 623/2016-CONTRAN;

Parágrafo Único – O contrato firmado será *"ad exitum"*, devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação;

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O contrato de prestação de serviços, em face da complexidade e dos investimentos vultosos que deverão ser feitos pela CONTRATADA, será até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, desde que em conformidade com o previsto na legislação vigente *(vide art. 57 – Lei 8.666/93)*.

5.2. Assinado o contrato, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a operação do contrato, com a remoção de todos os veículos recolhidos e já depositados nos parques de retenção do DMTI/Itupiranga e apresentar um cronograma anual de leilões, o qual será previamente aprovado pelo DMTI/Itupiranga, por meio da Comissão de Leilão e Fiscalização do Contrato, previamente designada para este fim.

5.3. O início do contrato pressupõe a existência dos pátios com toda sua infraestrutura, assim entendido, instalações, câmeras de segurança, sistema de logística, transporte, sistema informatizado e todos os demais requisitos apresentados no Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente os termos apresentados no Termo de Referência para prestação dos serviços;

6.2. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado, que será seu preposto;

6.3. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços;

6.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

6.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.6. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos;

6.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato;

6.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

6.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.11. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação;

6.12. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações definitivas, se for o caso;

6.13. Cumprir todas as exigências descritas nos Anexos do edital;

6.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

7.2. Indicar os membros que irão compor a Comissão de Leilão e Fiscalização do Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

7.3. Fiscalizar os serviços, observando as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, far-se-á nos termos do Termo de Referência deste edital (Anexo I), observadas as seguintes condições:

> **a)** A Contratada comprometer-se-á a realizar todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), integralmente, por sua conta e risco;

b) Em prol da qualidade e continuidade do serviço, a Contratada garantirá a qualidade dos mesmos por todo o período contratual, obrigando-se a promover os ajustes ou adequações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

c) A fiscalização ao contrato exercida pelo Município, através da Comissão de Leilão e Fiscalização do Contrato, em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais, a qualquer título, venha esta causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o DMTI/Itupiranga isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, pagamento de dívidas e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I art. 79, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4. Fica expressamente vedado a CONTRATADA a utilização da cláusula *exceptio non adimpleti constractus*, sob pena de rescisão por inexecução contratual.

9.5. Permanecem reconhecidos os direitos da Administração, esculpidos nos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

10.2. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da média diária do faturamento da Contratada, dos últimos três meses, ou do período de prestação dos serviços, caso este seja menor que três meses, por atraso na prestação dos serviços;

c) O Município poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do faturamento total bruto, dos últimos três meses;

d) A suspensão do direito de licitar com o Município de Marabá, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

d) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas.

10.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.4. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

10.5. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que se preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ANULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração poderá anular o Contrato, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos (art. 59, Lei nº 8.666/93).

12.3. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa (parágrafo único do art. 59, Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através da Comissão de Leilão e Fiscalização do Contrato, especialmente designada da Administração Pública, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

13.2. A CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA

13.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, ou pela Contratada, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas no Livro de Ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga, Estado do Pará, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem de acordo com as condições pactuadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA, Estado do PARÁ, aos _____dias do mês de _____ de 202_.

_____

[ÓRGÃO, SECRETARIA, FUNDO]
[GESTOR]
Contratante

_____

RAZÃO SOCIAL
Contratada

Testemunhas:

1._____, CPF: ___.___.___-__;

2._____, CPF: ___.___.___-__.

ANEXO XI
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao Pregoeiro – Sr. THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0018-PMI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-0018-PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 9.503 DE 1997 APLICADAS PELO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS FISCALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, BEM COMO, NA PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO(A) PUBLICO(A) OFICIAL DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

Declaramos para os devidos fins, adquirimos o Edital, Anexos e Subanexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório nº **9/2022-018-PMI.**

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
(Nome e Assinatura do Representante da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo
NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____.
CNPJ/CPF: __.___.___/____-__.
ENDEREÇO: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade/Estado _____:
TELEFONE: __ _____-____.
E-MAIL: _____.

- Solicitamos que a empresa entregue deste formulário, devidamente preenchido na Diretoria de Licitações ou que envie via e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.
- A não remessa deste protocolo exime a CPL da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas acerca do Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA – na Aba "Mural de Licitações – ITUPIRANGA/PA".

Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email; Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP. 68580.000 - Itupiranga /PA